



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/92.

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito para o mês de maio de 1992.

O Presidente da Câmara Municipal nos termos do Artigo 29 da Constituição do Brasil de 05 de Outubro de 1988 aprovou e eu promulgo o seguinte:

ARTIGO 1º- Com base no Artigo 3º do Decreto Legislativo nº 20/88, é fixado para o mês de maio um aumento de 35% sobre a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor com efeito retroativo a 01.05.92.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 26 DE MAIO DE 1992.

Ruy Costa Ribeiro.
RUY COSTA RIBEIRO
PRESIDENTE

ERALDO JORGE RADA

1º SECRETÁRIO